ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO NO PLACAR
Em 21/05/2019
Vanessa
Vanessa Batista dos Santos
Chefe de Divisão V
Decreto nº 0557/2019

LEI N. 2.435, DE 21 DE MAIO DE 2019.

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1058/2019
Data: 22/05/2019 - Horário: 09:33
Administrativo - LO 2435/2019
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Concede revisão geral anual, a título de recomposição remuneratória aos servidores municipais vinculados ao Poder Legislativo Municipal, extensiva aos pensionistas e inativos, dando outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual, a título de recomposição remuneratória, aos servidores municipais vinculados a esta Câmara Municipal, extensiva aos inativos e pensionistas, no percentual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), conforme determina o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias 0010101.0310141.2001-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL e 319003 – PENSÃO DO RPPS e MILITAR.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte um dias do mês de maio de 2019.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
Dia 22/05/2019
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo